

ENCARCERAMENTO EM MASSA, POR JULIANA BORGES

MASS INCARCERATION, BY JULIANA BORGES

*Ana Luiza Gois de Deus¹
Alice Caires Lima da Silva²
Monique Rodrigues Lemos³*

RESUMO

A presente resenha tem como objetivo discutir de que forma o sistema prisional é compreendido na atualidade a partir da análise de todo contexto histórico da punição, assim como apresentado pela obra de Juliana Borges. A obra da autora é dividida em três partes: a primeira compreende um breve histórico acerca da punição e aprisionamento, traz o questionamento sobre qual ideologia; a segunda aborda o cenário brasileiro nos temas ideologia racista e sistema de justiça criminal; a terceira discorre sobre gênero, raça e guerra às drogas sob a perspectiva da estrutura de manutenção das desigualdades. Por esse viés, este trabalho acadêmico compreende os pontos ora elencados com alusão a teorias do Direito Penal, filósofos que

1 Graduada em Direito pela Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia. Membro da Liga Acadêmica de Ciências Criminais. Membro do Núcleo de Estudos em Prisões, Violência e Direitos Humanos.

2 Graduada em Direito pela Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia. Membro da Liga Acadêmica de Ciências Criminais.

3 Graduada em Direito pela Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia. Membro da Liga Acadêmica de Ciências Criminais.

Artigo recebido em 20/09/2021 e aprovado para publicação em 31/01/2022.

abordaram o tema e obras complementares.

Palavras chave: Seletividade penal. Racismo. Gênero.

ABSTRACT

This review aims to discuss how the prison system is currently understood from the analysis of the entire historical context of punishment. The scenario is developed from the perspective of the bibliographical work of Juliana Borges. The study seeks to present and analyze the way in which racist ideology is structured in the criminal system by discussing the modes of exercise of the *ius puniendi* and the configuration of penal selectivity, which is related to cultural, gender and racial issues. Also, the featured work proposes to present questions and criticisms about the war on drugs, as well as the way in which public policies seek to be implemented and how the themes addressed are put into practice in Brazilian society.

Keywords: Criminal selectivity. Racism. War on drugs. Gender.

1 INTRODUÇÃO

Borges (2020) é mestre em Filosofia, consultora do Núcleo de Enfrentamento, Monitoramento e Memória de Combate à Violência da OAB-SP e conselheira da Iniciativa Negra por uma Nova Política sobre Drogas e escreveu o livro *Encarceramento em Massa*, uma obra não ficcional que aborda as Ciências Sociais, fruto de uma pesquisa de campo para a série *Feminismos Plurais*, oriundo de uma

organização literária acerca de grupos historicamente marginalizados.

Ela elenca como pauta principal o Direito Penal sob uma perspectiva da segregação étnico-racial e de gênero, que visa criminalizar as condutas não com base na lesão ao bem jurídico, mas a partir da ideia de manter à margem da sociedade as minorias. Para tanto, a autora apresenta a visão, acerca do tema, de demais escritores como Michel Foucault, Djamila Ribeiro e Angela Davis, com o intuito de ratificar a ideologia racista como estruturante do sistema criminal, além de traçar paralelos históricos para explicar como se constituiu essa divisão racial.

2 DESENVOLVIMENTO

Na primeira parte da obra a autora visa estabelecer um breve histórico acerca da punição e do aprisionamento, e para isso realiza o seguinte questionamento: qual ideologia? Nesse sentido, por meio de dados, fatos históricos e atuais acerca da temática, Borges (2020) vincula a configuração do presente sistema prisional brasileiro ao racismo, este visto por ela como estrutural. Nesse cenário, conceitos como o de *micro-poder* de Michel Foucault, são importantes para compreender os processos disciplinadores de um poder que se estabelece diretamente no corpo, segundo a autora. A partir de então, a escritora cita a filósofa Sueli Carneiro, que denomina *dispositivo racial* para análise do racismo estrutural e, portanto, ideológico, na sociedade brasileira.

Pela concepção da autora, assim como as práticas racistas se apresentam de forma sutil e são, a todo o momento, naturalizadas, a própria noção de prisões também o é. No que se refere à primeira afirmativa, a autora traz dados no prefácio que a comprovam, como a pesquisa que retrata a crença de 92% dos brasileiros no racismo existente em território nacional e apenas 1,3% ter se assumido racista, segundo pesquisa do Instituto Data Popular de 2014 (POMPEU; MEDEIROS, 2014). Ademais, referida pesquisa retrata que, dos brasileiros adultos, 68,4% já presenciaram um branco chamando um negro de “macaco” e apenas 12% fizeram algo em relação ao fato que testemunharam (BORGES, 2020).

Dessa maneira, para Borges (2020), é perceptível como o racismo se configura em diversas formas e é invisibilizado à medida que ninguém assume sua parcela de contribuição; “todos” admitem haver o racismo ao contrapasso que “ninguém” se considera racista. Em relação à segunda afirmativa, sobre a naturalização das prisões, para além da obra da autora, é possível perceber que a punição é muitas vezes vista no imaginário social como desejável e/ou inevitável e resta evidente a assertiva anterior quando ativistas que questionam o punitivismo ou propõem o abolicionismo – como é o caso da autora – são vistos como utópicos e defensores de teorias impossíveis.

No decorrer da primeira parte da obra, a autora disserta também sobre o histórico das penas, faz alusão ao filósofo Michel Foucault, que estabelece o processo da punição, que vai do suplício (o castigo visado pelo corpo) até o aprisionamento da alma e da consciência pela privação da liberdade. Nesse contexto, a escritora faz

uma comparação com a forma que se transcorriam os processos nos séculos XVI e XVII com a contemporaneidade e critica a ausência de participação do réu no processo em que este é o maior interessado. Séculos atrás, acusação, provas e depoimentos ocorriam sem que o acusado pudesse acompanhá-los e paralelamente, na atualidade, a linguagem rebuscada, o tecnicismo e as expressões em latim fazem com que, ainda que não privado por lei, o réu tenha privado o seu acesso à plena compreensão do processo.

É concebida, nesse bojo, a percepção da escritora de que apesar de abolida a escravidão como prática legalizada de hierarquização racial e social, outros sistemas se constituem e se organizam com o mesmo fim, a exemplo da instituição criminal. Tal constatação pode ser ratificada por dados trazidos pela autora no prefácio, quais sejam os de que 64% da população prisional é negra, ao passo que esse grupo compõe 53% da população brasileira, de acordo com o InfoPen de 2014 (BRASIL, 2014). Além disso, por meio da visão da autora, constata-se que a punição ora concebida pelo corpo, se estrutura, posteriormente, sob a liberdade do indivíduo e não demanda apenas o crime, como também o criminoso, que passa a ser figura central. Nesse cenário, Borges preceitua: “*A Justiça passa a avaliar não apenas o crime, mas a vida e todo o contexto do acusado, inclusive posteriormente, como se estivesse sob poder da Justiça alguma condição de previsibilidade.*” (BORGES, 2020, p.43).

Para além dos limites da obra, é possível estabelecer uma conexão entre a crítica da escritora concernente à Justiça adentrar o aspecto do indivíduo que praticou um ato delituoso e a teoria

do Direito Penal do Autor, que aparece pela primeira vez com o médico italiano Cesare Lombroso. Tal teoria leva em conta como foco de atenção, não o fato, o crime em si, mas sim o autor que o praticou, atribuindo especial centralidade às condições de cunho pessoal, como estilo de vida do agente, antecedentes e modo de ser. Este ponto de vista não é mais aceito no plano teórico por Estados que se constituem como Democráticos de Direito, por seu cunho discriminatório e patológico, clássico de regimes totalitários e, por isso, atenta contra princípios constitucionais basilares, como o da dignidade da pessoa humana. Todavia, no contexto fático e pela crítica da autora, constata-se que é evidente que tal teoria não se encontra plenamente afastada em território nacional, uma vez que ainda prevalece na mentalidade do corpo social e na aplicação das leis.

Por todos os argumentos apresentados pela autora e pelos dados históricos e contemporâneos, evidencia-se que o racismo no Brasil é reforçado e perpetuado por diversos sistemas. Ademais, visualiza-se que, mais do que perpassado pelo racismo, o sistema criminal é historicamente ressignificado tendo a hierarquia racial como um dos seus pilares de sustentação.

É fato que em grande parte da história do Brasil a escravidão não só esteve presente, como também foi um pilar para a formação da nação brasileira. Mesmo sendo abolida há mais de cem anos, a população negra é vítima dessa ideologia enraizada em todas as esferas da sociedade, inclusive na organização do país. Assim, a fundamentação desenvolvida por Borges baseia-se nesse viés para defender

seu ponto de vista.

A autora traz a ideia do *emaranhado de sutilezas* que o racismo é ao explicar que esse é um fenômeno que está não só nas relações entre indivíduos, mas também faz parte da subjetividade de cada indivíduo. Essa teoria defende que “*ser negro é uma atividade atribuída por quem nos dominou*” (BORGES, 2020, p 40.), segundo a psicanalista e ativista Neusa Souza Santos, o que nos leva a aprofundar muito mais sobre o assunto, porque mostra que ser negro pode ser tratado como um fardo pelo próprio sujeito em função da carga histórica que isso carrega.

É proposta uma discussão que quebra o estereótipo de brasileiro caloroso e pacífico ao apontar dados sobre a violência urbana e seus efeitos na sociedade. A autora propõe, nessa discussão, algumas reflexões acerca da contradição do que dizemos ser e do que, de fato, somos. Um país que se julga tão caloroso e receptivo é o mesmo país que exclui determinado grupo em função apenas da cor da pele. Toda essa imagem do brasileiro não é construída com base em fatos e sim com base no mito fundador, segundo Marilena Chauí, como foi explicitado por Borges (2020).

Outra questão discorrida é sobre como o racismo foi base da formação do Brasil e nunca ficou para trás. É um pensamento que sempre está presente no ideário social e sempre se adapta às novas estruturas sociais, nunca se torna obsoleto. Percebe-se que na teoria esse assunto é discutido amplamente e a ideia de praticar preconceito e discriminação em relação a alguém em razão de seu grupo social

ou étnico é muito questionada, mas na prática esses questionamentos não se aplicam e o racismo permanece institucionalizado.

É importante salientar, para além do que foi escrito pela autora, a imagem do negro no Brasil: a ideia de alguém perigoso, criminoso, agressivo, passível de punições e que não possui os mesmos direitos que um “homem de bem”. Dessa forma a marginalização é corroborada e o extermínio é considerado justo. É esse poder sobre os corpos negros que deve ser revertido com urgência. Qual morte é considerada mais revoltante? A de um negro ou de um branco? Por que os negros se tornam menos significantes à sociedade? Por que em um emprego que a aparência importa raramente se encontram negros?

Parte dessa imagem vem da ideia que os escravizados não tinham alma e eram selvagens, e que o ato de escravizar era uma forma de civilizar esses seres. A situação ainda é pior para a mulher negra, altamente sexualizada e rebaixada, e como corpo que suporta mais dor. Elas eram vistas como empregadas domésticas, objetos sexuais e, com isso, atualmente, essa imagem prevalece, o que faz com que os empregos dessas mulheres sejam relacionados a esses aspectos mencionados anteriormente e não ao seu intelecto.

Esse prisma analisado por Borges acerca da diferença na forma de enxergar o sujeito em função de sua negritude, a carência da humanização é também aprofundada por Djamilia Ribeiro no livro *Pequeno Manual Antirracista*.

Devemos nos perguntar: quantos talentos o Brasil perde todos os dias por causa do racismo? A situação é ainda mais grave para mulheres negras, que são muitas vezes destinadas ao subemprego. Quantas físicas, biólogas, juízas, sociólogas, estamos perdendo? Políticas que obrigam as empresas a pensar e criar ações antirracistas poderiam reverter esse quadro; (RIBEIRO, 2019, p. 36).

Outra questão que merece atenção, de forma a complementar o que foi dito pela autora, é que as raças não existem, mas ainda sim são usadas como argumento para dar sustentação ao discurso do racismo e da eugenia. O uso da diferença racial apenas serve para dar a veracidade que não existe para a superioridade branca, uma herança histórica da mentalidade colonial. Essa ideia justifica parte da repressão e da punição sofrida pelos negros. Borges (2020) traça o histórico da punição com base na raça, esclarecendo as raízes da seletividade penal.

Além do que foi abordado no livro, é nítido que a seletividade penal persiste até a contemporaneidade, o negro ainda é muito mais punido que o branco com base em um discurso que os índices de criminalização são mais comuns entre os negros e por isso eles são maioria entre os detentos. O que é um argumento hegemônico que submete jovens negros a um constante medo da polícia porque se houver dúvida entre um negro e um branco sobre quem cometeu

um crime, a dúvida sempre vai pairar sobre o negro. É justo fazer com que indivíduos vivam com o medo como estilo de vida?

A criminalização sobre o negro atingiu todas as esferas possíveis, os cultos às religiões de matriz africana foram proibidos, a circulação de escravos foi vetada, o direito à propriedade foi negado aos escravos. Isso apenas certifica que, segundo Borges (2020, p. 51), “*O direito e a justiça criminal sendo constitutivos do escravismo, e, portanto, espaços de reprodução do racismo, da criminalização e do extermínio da população negra e não um mero aparato perpassado pela ideologia racista*”. Essa estrutura da casa grande e senzala se remodela ano após ano, perpetuando-se até hoje na sociedade.

A autora explica, ainda, sobre a construção do conceito de crime e criminoso, que foi construído no imaginário social de modo a criar o estereótipo do infrator e tipificar os crimes que esses indivíduos viriam a praticar; a repressão era focada nas ações que boa parte dos negros praticavam, como capoeira, samba, religiões. Posteriormente, isso passou a ser justificado por teorias eugenistas que justificavam que “raças inferiores” tinham diferença no grau de evolução, e umas eram mais propícias a praticar crimes do que outras.

Com o tempo, houve reformas penais que pararam de criminalizar esse tipo de ato, contudo, as instituições do Estado brasileiro não mudaram a sua mentalidade e por isso segue em atuação esse ideário repressivo e essa criminalização seletiva, apenas se atualizando conforme a evolução da sociedade. Dessa forma, devemos nos questionar: o sistema de justiça criminal serve para garantir as leis ou

para perpetuar um histórico de repressão que cria seu próprio alvo?

É também válido destacar o sistema prisional em sua distinção de gênero, uma vez que sob essa perspectiva, as mulheres, assim como elucidado pela autora, sofrem de dupla invisibilidade: a prisão em si e o fato de serem mulheres (principalmente aquelas de baixa renda, pois a posição social é uma condição agravante). É possível depreender que o patriarcado impera até mesmo nas prisões. Além disso, a raça é outro fator perturbador.

Em um primeiro plano, a autora discorre de maneira certa o modo como a construção histórica reflete na característica atual sobre o encarceramento feminino. Tal abordagem é feita de modo cronológico e aponta uma triste realidade: a de que a punição era desempenhada pelos maridos, empregando uma relação de propriedade.

Ainda, ao traçar muito bem um paralelo histórico da punição, Borges (2020, p. 95) aponta que “[...] *ao passo em que homens começaram a ser penalizados em prisões, foram utilizados contra as mulheres os hospitais psiquiátricos, as instituições mentais, os conventos e os espaços religiosos*”. Dessa maneira, ao passo em que se compreende o texto, alguns questionamentos surgem: qual o motivo de tal distinção? Seria a mulher ainda vista como “louca”? Por que os delitos cometidos por mulheres eram vistos de maneira diferente?

Outro aspecto bastante discutido e que merece muita atenção é a distinção entre as mulheres brancas e as negras. Sob um olhar histórico, Borges (2020) aponta que o sexo feminino esteve

submetido à punição sexual, entretanto, de modo desigual; as mulheres pretas sofriam – e ainda sofrem como é possível perceber em expressões como *mulata da cor do pecado* – os castigos da hipersexualização dos seus torturados corpos; elas também eram brutalmente criminalizadas. Já na atualidade, essa distinção é vista quando se constata que nos presídios as mulheres brancas possuem melhores cargos devido à escolaridade, enquanto as negras são continuamente exploradas. Até quando essas características históricas perdurarão e como é possível mudá-las?

Também, a autora trata sobre a *guerra às drogas*, uma visão sobre o encarceramento muito intrigante, onde as mulheres tem uma participação grande. “*O tráfico é a primeira das tipificações para o encarceramento. Das mulheres encarceradas, 62% estão respondendo por crimes relacionados às drogas [...]*”. (BORGES, 2020, p. 101). Também, a escritora (2020, p. 103), diz que “*vários são os estudos que demonstram que várias prisões de mulheres são realizadas em operações nas quais o foco eram os parceiros ou familiares dessas mulheres, que acabam sendo detidas por associação ao tráfico*”. Afinal como buscar entender esses fatos? Novamente, compreendendo a forte influência patriarcal.

Contudo, nem somente as mulheres são fáceis alvos da guerra às drogas. A autora explicita didática e criticamente o modo como a luta pelo fim dos ilícitos pode gerar um efeito reverso. “*A Lei de Drogas aprovada no Brasil (Lei nº 11.343, de agosto de 2006) teve impactos diretos no hiperencarceramento do país.*” (BORGES, 2020, p. 102).

Tal condição, muitas vezes sem ao menos ser idoneamente fundamentada (como, por exemplo, casos em que homens pretos carregando objetos pessoais nos bolsos são confundidos com criminosos armados), superlota o Poder Judiciário (quando há condenação) e as prisões brasileiras, sendo este um questionamento possível de ser realizado com a leitura da obra. Afinal, como proceder e acabar com os mitos relacionados a essa perspectiva, sendo estes, por exemplo, de que o objetivo da guerra às drogas é acabar com o tráfico e de que o foco está nas “drogas pesadas”?

Ademais, outro aspecto bastante interessante e que merece destaque é a abordagem feita sobre a abolição das prisões e a relação com o sexo feminino. Também sob uma visão histórica, Borges (2020) relata os abusos enfrentados pelos negros num período pós-abolicionista, onde a prisão era um instrumento para reorganizar e até manter, de certo modo, a estrutura escravocrata. A falsa abolição (ou abolição meramente teórica), de acordo com o que se é defendido pela autora, deu aos negros sentenças e multas que os caracterizavam novamente como escravos.

No Brasil, essa perspectiva ainda estabelece divergências enormes. Segundo a autora, o país está submetido a um sistema de castas no que tange ao aspecto racial, sendo cada vez mais reafirmado, pois existe um hiato entre a existência de políticas públicas e a verdadeira situação da sociedade. *“Essa lógica, como o processo de independência, não é rompida, pelo contrário, é reafirmada e reorganizada para garantir que a hierarquização racial se mantenha, agora, sob o verniz de desigualdades puramente sociais”* (BORGES, 2020 p. 111).

A ascensão de negros e negras a bens de consumo veio casada com um aumento abrupto da violência sofrida por essa parcela da população como uma resposta sistêmica para que as desigualdades baseadas nas hierarquias raciais permaneçam. Nesse sentido, é impossível pensar em qualquer projeto de desenvolvimento nacional sem que a questão racial seja, com a questão de gênero, um pilar essencial e central. A pobreza no Brasil tem cor. (BORGES, 2020, p. 113).

É neste ponto que a questão feminina negra mostra-se determinante, afinal, assim como elucidado pela autora, o feminismo negro busca desconstruir relações de universalidade opressora, seja social, racial ou econômica. “*Neste sentido, a pauta do encarceramento sendo central para este novo modo de aprofundamento exploratório capitalista, ganha, portanto, centralidade para as mulheres negras*” (BORGES, 2020, p. 115).

Para que a luta dessa corrente seja colocada em prática, a autora aborda o conceito de *desencarceramento*, a fim de contestar as injustiças e a ineficácia do encarceramento e propor novas medidas sanitárias. Também, a ideologia punitivista ainda é bastante operante, o que condiciona cada vez mais tais práticas, sendo preciso discutir o direito penal mínimo ou até mesmo o abolicionismo penal, em conjunto com políticas sociais de gênero e raciais.

Um ponto singular na abordagem da autora sobre a presente temática é o abolicionismo penal. Nesse sentido, em uma sociedade

em que as prisões são naturalizadas e até desejáveis por muitos, a crítica de autores ao punitivismo estatal e a proposição ao abolicionismo penal soam como utópicas e, portanto, inconcebíveis. Todavia, a abordagem feita pela autora, expondo motivações e consequências, torna a ideia mais concretizável.

Precisamos pensar que as prisões não estão distantes de nós. Elas são produto de negligência e políticas que tratam diferenças como desigualdades. Em sendo o feminismo negro e a produção teórica e ativista de mulheres negras um questionamento às desigualdades baseadas em hierarquias raciais e a busca radical por transformações, lutar contra uma guerra às drogas violenta, que encarcera e mata nossos filhos, companheiros, irmãos, tios, pais, sobrinhos, filhas, irmãs, primas e nós mesmas é uma emergência (BORGES, 2020, p. 122).

3 CONCLUSÃO

A obra é um pouco repetitiva por mencionar conceitos já trazidos à tona sem apresentar novos elementos. Além disso, é redigida de forma não linear, uma vez que aborda fatos de maneira não cronológica, o que pode desagradar certos leitores. Contudo, aborda uma temática de suma importância. A leitura do texto, apesar de fluida e acessível, não é superficial, tampouco desprovida de úteis informações e questionamentos. A autora abre um amplo e sólido espaço para a promoção de um consistente debate acerca do encarceramento em massa, visto que o Brasil figura como a terceira

maior população carcerária do mundo, além de abrir as portas para o estudo desse tema que para muitos era algo distante. O livro é indicado para o público em geral, pois apresenta, constantemente, dados importantes sobre o tema e contribui para o aperfeiçoamento e desenvolvimento do senso crítico em relação à população carcerária, bem como todos os contornos e estrutura fundante do sistema penal brasileiro. A escritora ressalta que o objetivo da obra não é o de encerrar conclusões, porém o de ensejar reflexões acerca da temática.

REFERÊNCIAS

BORGES, Juliana. **Encarceramento em Massa**. São Paulo: Jandaíra, 2020.

BRASIL. Ministério da Justiça. Departamento Penitenciário Nacional. **Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias (INFOPEN)**. Dezembro de 2014. Disponível em: http://antigo.depen.gov.br/DEPEN/depen/sisdepen/infopen/infopen_dez14.pdf. Acesso em: 09 fev 2022.

POMPEU, Ana; MEDEIROS, Étore. Brasileiros acham que há racismo, mas somente 1,3% se considera racista. **Correio Braziliense**, 25 mar. 2014. Disponível em: <https://www.correiobraziliense.com.br/app/noticia/brasil/2014/03/25/interna-brasil,419288/brasileiros-acham-que-ha-racismo-mas-somente-1-3-se-consideram-racistas.shtml>. Acesso em: 09 fev 2022.

RIBEIRO, Djamila. **Pequeno Manual Antirracista**. São Paulo: Companhia das Letras. 2019.